



PROCOLO

PARA COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, DEPARTAMENTOS, LOJAS DE ROUPA, SAPATARIAS, ACESSÓRIOS, ESPORTES, CAMA, MESA E BANHO.

REGRAS PARA LOJAS DE ROUPAS, DEPARTAMENTOS, SAPATARIAS E CONGÊNERES, LIBERADOS PARA FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM A TABELA DE ONDAS DO PROGRAMA MINAS CONSCIENTE.

Ações gerais que se aplicam a funcionários, fornecedores, colaboradores, público em geral ou outros que circularem no local.

ATENÇÃO:

- Deve-se, sempre, verificar o que preconiza o Protocolo do Minas Consciente conjugado com os Decretos Municipais, e os regramentos específicos de cada seguimento.
- Caso o Minas Consciente e/ou os Decretos Municipais apliquem regras adversas e com maior restrição em relação às regras apresentadas neste protocolo, deve-se observar as mais restritivas.
- Este Protocolo abrange os Lojas de Roupas, Departamentos, Sapatarias e Congêneres em todo território do Município de Divinópolis.
- O cumprimento dos itens contidos nesta nota técnica é de responsabilidade do estabelecimento.

1. RECOMENDAÇÕES GERAIS

- 1.1 O estabelecimento é responsável por orientar clientes sobre as medidas de segurança adotadas para evitar o COVID-19;
- 1.2 É responsabilidade dos estabelecimentos treinar funcionários sobre as novas medidas de uso e higienização de espaços e equipamentos;
- 1.3 O uso de máscaras de proteção é obrigatório (cobrindo totalmente boca e nariz), impedir o acesso sem o uso de máscara. Por recomendação da OMS, o uso de máscaras não é obrigatório para crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos. Pessoas com impossibilidade de uso, devidamente comprovada através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face



shield.

- 1.4 Os colaboradores deverão vestir o uniforme ou roupa de trabalho apenas na empresa, não sendo permitido o seu uso fora do ambiente de trabalho.
- 1.5 Os colaboradores que apresentarem sintomas gripais (febre, tosse e/ou sintomas respiratórios) deverão ser afastados de suas atividades, bem como seus contatos próximos¹, orientando-os a procurar o serviço médico.
- 1.6 Para estabelecimentos que possuem mais de 10 colaboradores deverá ser preenchido diariamente o anexo - CHECK LIST PARA PREVENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO.
- 1.7 Aparelhos de ar condicionado devem receber manutenções de acordo com especificação do fabricante e higienizações semanais que devem ser registradas em planilha de controle. Os ventiladores não devem incidir sobre as pessoas;
- 1.8 Informar aos consumidores que cesto e sacolas de compras usados não devem ser deixados junto dos que estão higienizados para os próximos usuários. Os cestos usados devem ser mantidos distantes e estrategicamente colocados, em local identificado próximo a área de caixa.

2. ACESSO AO ESTABELECIMENTO

- 2.1 Mantenha os ambientes abertos e ventilados;
- 2.2 Não permitir a entrada de nenhuma pessoa, colaboradores ou clientes que não esteja utilizando máscara de proteção facial cobrindo totalmente boca e nariz. Por recomendação da OMS, o uso de máscaras não é obrigatório para crianças com idade inferior a 05 (cinco) anos. Pessoas com impossibilidade de uso, devidamente comprovada através de laudo médico também estarão isentas do uso de máscaras facial. Nesse caso recomenda-se o uso de face shield.
- 2.3 Disponibilizar álcool 70% para todos os colaboradores, em pontos estratégicos da loja.
- 2.4 Disponibilizar mecanismo eficiente de controle da quantidade de pessoas em seu interior de modo que seja rigorosamente controlada a capacidade de lotação permitida no local;
- 2.5 Quando este mecanismo for físico, como fichas, estes deverão ser de materiais impermeáveis e higienizados a cada uso;
- 2.6 Restrição de entrada a apenas 01 pessoa por grupo familiar;
- 2.7 Afixar em local visível ao público, a capacidade de pessoas que o estabelecimento suporta. Para esse cálculo deve-se considerar apenas a área de circulação e deve-se considerar também clientes e colaboradores

3. DISTANCIAMENTO E LIMITE DE PESSOAS:

¹Contatos próximos: Para COVID-19, um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 2 dias antes do início da doença (ou, para pacientes assintomáticos, 2 dias antes da coleta positiva da amostra) até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas do caso confirmado. Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso confirmado;



- 3.1 Garantir o distanciamento, em todo ambiente, o distanciamento entre as pessoas, conforme parâmetros de distanciamento de acordo com a onda na qual o município se encontra;
- 3.2 O número máximo de pessoas que podem utilizar o ambiente, ao mesmo tempo, para fins de cálculo, deve considerar: usuários e funcionários;
- 3.3 A limitação máxima (absoluta da capacidade) de pessoas nas atividades deve atender simultaneamente a todos os parâmetros indicados na tabela a seguir:

Parâmetros de distânciamento

| ONDA | Tipo de Protocolo | Tipo de fila | Distância Linear | Atendimento ao Público |
|----------|--------------------------|----------------------|------------------|---------------------------------------|
| ROXA | Retirada e delivery | Somente externa | 3 metros | Somente delivery e retirada no balcão |
| VERMELHA | 01 cliente por atendente | Somente área externa | 3 metros | 9:30 às 18:30 |
| AMARELA | 01 cliente por atendente | Interno e externo | 1,5 metros | Padrão |
| VERDE | 01 cliente por atendente | Interno e externo | 1,5 metros | Padrão |

- 3.4 A retirada do produto e pagamento deverá ocorrer apenas na porta do estabelecimento. Tais atividades não podem ocasionar aglomerações, sendo esse controle de responsabilidade do estabelecimento.
- 3.5 As vendas on line não podem ser realizadas no passeio do estabelecimento. As vendas on line podem ocorrer com o vendedor dentro da loja uma vez que o funcionamento interno esteja permitido;
- 3.6 Estabelecer horários alternativos para funcionários, para diminuir a possibilidade de aglomeração e a concentração de pessoas;
- 3.7 Permitir apenas a retirada o produto na porta da loja;
- 3.8 Os clientes devem ser orientados a permanecer de máscara durante todo o tempo em que durar o atendimento;
- 3.9 Realizar marcação de distanciamento no solo nos locais de ocorrência de fila conforme parâmetros de distanciamento de acordo com a onda na qual o município se encontra;
 - Realizar ampla campanha de comunicação social da empresa junto aos colaboradores, usuários e clientes, através de cartazes orientativos, feitos de material



de possível higienização, que contenha mensagens de prevenção a disseminação do coronavírus.

- Instalar anteparo frontal de proteção nos caixas (onde não seja possível manter o distanciamento indicado pela onda);
- Nas demais estações de trabalho onde os funcionários mantenham contato direto com o público, e que não seja possível a instalação de anteparo frontal, recomenda-se o uso de face shield ou óculos de proteção para os colaboradores

3.10 Máquinas de pagamento devem ser envolvidas em plástico filme, higienizadas com frequência e fazer a troca do filme toda vez que este estiver danificado;

3.11 Máquinas registradoras, mesas, teclados e mouses devem ser higienizados repetidamente durante o expediente de trabalho;

3.12 Áreas comuns devem ser higienizadas várias vezes ao dia, focando especialmente nas maçanetas, corrimões, interruptores, ou qualquer outra superfície propensa ao toque;

3.13 Fazer revezamento do uso da copa, mantendo distanciamento de 03 metros entre os colaboradores;

3.14 Informe os consumidores de que cestos/sacolas de compras usados não devem ser deixados junto dos que estão higienizados para os próximos usuários. Deixe-os distantes e estrategicamente colocados, em local indicado próximo a área de caixa.

3.15 Reduzir a exposição dos produtos (roupa, calçados, material esportivo) em vitrines, prateleiras abertas e araras,

3.16 Não permitir a prova de roupas, sapatos e afins no estabelecimento;

3.17 Recomenda-se higienizar, adequadamente, todos os produtos comprados, incluindo roupas adquiridas, assim que chegar em casa..

3.18 Quando houver devolução ou troca de produtos, estes devem ser mantidos em separado durante 72 horas antes de retornarem ao estoque e/ou mostruário.

3.19 Se possível, ofereça o serviço de delivery(entrega em domicílio) para entregar na casa dos clientes, principalmente os de grupo de risco.

Obs: Considera-se local fechado aquele completamente ou parcialmente fechado em qualquer de seus lados por parede, divisória, teto, toldo ou semelhante, de forma permanente ou provisória.

4. NÃO SERÁ PERMITIDO:

4.1 Oferecer brindes que propiciem a aglomeração;

4.2 Oferecer degustação, em nenhum tipo de onda.

4.3 Disponibilizar ambientes que propiciem a permanência do cliente na loja como poltronas e áreas de conforto ou brinquedos;



**PROTOCOLO
PARA COMÉRCIO VAREJISTA EM GERAL, DEPARTAMENTOS, LOJAS
DE ROUPA, SAPATARIAS, ACESSÓRIOS, ESPORTES, CAMA, MESA E
BANHO**

| VERSÃO | DATA |
|--------|---------------------|
| 1.0 | 22 de Abril de 2021 |
| 2.0 | 26 de Abril de 2021 |
| 3.0 | 29 de abril de 2021 |
| | |
| | |
| | |
| | |

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov Dez

ANO: 2021 2022

NOME DO FUNCIONÁRIO: _____ CPF: _____

NOME DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
 SETOR DE TRABALHO: _____

| QUESTÕES | DIAS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|------|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|--|
| | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | |
| 1) SINTOMAS GRIPAIS? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 2) SINTOMAS RESPIRATÓRIOS? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3) POSITIVO OU SUSPEITO DE COVID-19? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4) CONTATO PRÓXIMO? | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 5) INFORMAR A TEMPERATURA Temperatura normal: de 36° C (início da manhã) até 37,5° C (fim da tarde). http://bvsms.saude.gov.br | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| VISTO DO FUNCIONÁRIO | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

LEGENDA: **S = SIM**
N = NÃO

OBSERVAÇÕES:

1) Caso ocorra um SIM - S - nas questões 1 ou 2 ou 3 ou se a Temperatura descrita na questão 5 for superior a 37,5° C o funcionário deve procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico. Caso haja um S na questão 4 (contato próximo), este deve ser identificado e também procurar o serviço de saúde para diagnóstico médico.

2) Contato próximo: Um contato próximo é definido como qualquer indivíduo que esteja a menos de 1,5 metros de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos.